



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL  
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 319/2023.

**Concede abono salarial aos agentes comunitários de Saúde do município, vinculados à equipe de Estratégia Saúde da Família – ESF e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARRAIAL**, Estado do Piauí, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos Agentes Comunitários de Saúde, vinculados à Equipe de Estratégia da Família – ESF, um abono salarial pecuniário no valor de R\$ 1000,00 (um mil reais) pago em uma única parcela.

**§ 1º.** O abono será pago proporcionalmente ao período trabalhado de janeiro a dezembro de 2022.

**§ 2º.** Os Agentes Comunitários de Saúde que se encontram temporariamente, por determinação médica, executando outras atividades, não faras jus ao recebimento do abono salarial a parti do afastamento de suas funções.

**§ 3º.** O abono salarial criado por esta Lei não se incorporará para nenhum efeito legal à remuneração dos Servidores, mas estará sujeito a incidência de contribuição previdenciária e fiscal.

**Art. 2º** As despesas da presente lei correrão por conta de dotações orçamentarias do Executivo.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrários.



**ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL  
GABINETE DO PREFEITO**



**Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Arraial (PI), 23 de fevereiro de 2023.**

**Aldemes Barroso da Silva  
Prefeito**

**José Balduino Madeira  
Secretário de Governo**

Numerado, registrado e publicado a presente Lei, no Diário Oficial dos Municípios,  
Edição \_\_\_\_\_, que circulou no dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.